



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 002 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS VINCULADOS A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- PORTARIA Nº 264 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 265 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 266 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 267 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 268 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 269 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 27 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNA SERVIDORA A RESPONDER COMO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 270 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 271 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 272 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 273 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 274 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 275 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ACORDO AS ESPECIFICIDADES EXIGIDAS EM CADA MODALIDADE NOS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA DE GUANAMBI-BA

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 022-23PE-PMG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, ESPECIFICADAS E QUANTIFICADAS CONFORME PLANILHA EM ANEXO, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTO DE TERRA, PAVIMENTAÇÕES, ESCAVAÇÕES, CORTES, ATERROS, LIMPEZAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL E DIVERSOS SERVIÇOS DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-23SRP-PMG PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO 167-22-PMG -

## EDITAIS

---

- RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - 2ª FEIRA DE NEGÓCIOS DE GUANAMBI BA
- RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DO ADIAMENTO DA PROVA DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESCISÃO CONTRATUAL - RICARDO DOS SANTOS GUIMARÃES
- RESUMO CONTRATUAL - DELANE KATARYNNE DE SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - PALOMA YASMIN A. B. E SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - PATRÍCIA FERNANDES COTRIM
- RESUMO CONTRATUAL - SIMONE DA S. SANTANA
- TERMO ADITIVO - JESSIKA DE ARAUJO GERINO

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- RESUMO CONTRATUAL - MARCIA S. DA SILVA XAVIER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Fone: (77) 3452-4314 - fax: (77) 3452-4310

**PORTARIA Nº 002 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**“Designa Servidor Público Municipal e estabelece outras providências”.**

**O CONTROLADOR MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 1351/2022 no Diário Oficial do Município no dia 20/03/2023, que “Dispõe sobre a nomeação de servidor público da Controladoria e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento, solicitado através do Ofício nº 025/2023-SEPLAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor ELIMAR TEIXEIRA SILVEIRA MAIA SIMÕES para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de março de 2023

**GUSTAVO MARQUES FERNANDES**  
Controlador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Avenida Santos Dumont, nº 325, 1º andar, Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Telefone: (77) 3451-8705

**PORTARIA Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização dos contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**GESTOR DOS CONTRATOS:**

MARCELO BRITO NEVES - Matrícula: 9004049

**FISCAIS DOS CONTRATOS:**

ANAIIANNY RIBEIRO DOS SANTOS - Matrícula: 9004557 - TITULAR

VIVIANE SANTOS FERREIRA RIBEIRO - Matrícula: 9004047 - SUBSTITUTO

**Art. 2º.** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º.** Os servidores de que trata a presente portaria serão responsáveis pela fiscalização de todos os contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, excetuando alguns contratos que poderão ter fiscais específicos.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Vanderlei Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 755 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 264 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MAURICIO GOMES COSTA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **05/06/2023 a 04/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 265 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **CLODOMIRO ALVES DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS**, do dia **05/06/2023 a 04/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 266 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **JOSÉ ROBERTO LÉLIS LIMA**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR**, do dia **02/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 267 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARIANNA LIMA VERDE GUILHERME DE ALENCAR**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **03/04/2023 a 02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 268 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **GEORG DE OLIVEIRA RAMOS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**, do dia **02/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 269 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **JANE LIMA SOARES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS EDEMAIS**, do dia **15/05/2023 a 13/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

## **PORTARIA Nº 27 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora **KALYANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, estará de licença maternidade pelo período de **28/02/2023 e 27/08/2023**.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **TAMIRES ALVES DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder como **CHEFE DE GABINETE**, durante o período compreendido em **28/02/2023 a 27/08/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **28/02/2023**.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA**, em 22 de março de 2023.

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 270 DE 22 DE MARÇO DE 2023

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ELY POZZE MALHEIROS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **03/05/2023 a 02/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 271 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ANA CECÍLIA DOS REIS QUEIROZ**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, do dia **29/05/2023 a 07/06/2023 e 28/08/2023 a 06/09/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 272 DE 22 DE MARÇO DE 2023

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARIA NORMA ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIREÇÃO**, do dia **20/05/2023 a 18/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 273 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ELISMÁRCIA SILVA ROCHA COELHO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, do dia **11/04/2023 a 10/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 274 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **CELIA PRUDENCIO DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, do dia **08/05/2023 a 06/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 275 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARIANA PEREIRA NOGUEIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, do dia **02/05/2023 a 22/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura de Guanambi-BA leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-23PE-PMG** em **05/04/2023** às **09h00min**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para coordenar, supervisionar e executar as atividades esportivas de acordo as especificidades exigidas em cada modalidade nos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Guanambi-BA. O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº **992254** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, no horário de expediente. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: [licitacao@guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao@guanambi.ba.gov.br). 22/03/2023 – Wélia Reis Ferreira – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-23PE-PMG**

A Pregoeira da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO** interpostos pelas empresas **STAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº **31.559.920/0001-78**, e **IMPACTO ENGENHARIA**, CNPJ nº **35.156.148/0001-02**, devidamente qualificadas nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-23PE-PMG. Conforme segue:

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-23PE-PMG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTO DE TERRA, PAVIMENTAÇÕES, ESCAVAÇÕES, CORTES, ATERROS, LIMPEZAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL E DIVERSOS SERVIÇOS DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

As impugnações interpostas pelas empresas são no mesmo sentido, de que há ilegalidade na Prioridade concedida para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais.

**2 – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Preliminarmente, quanto a análise da admissibilidade da referida impugnação, certificando-se que ela foi protocolada por e-mail, dentro do prazo legal, portanto, TEMPESTIVA.

**3 – DO MÉRITO**

A Sustentação da impugnante, é que diante da ausência de comprovação dos requisitos legais, cabe a empresa pugnar pela remoção dos benefícios de exclusividade de ME/EPP somente para localidades próximas a cidade de Guanambi, para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



que todas as empresas EPP e MP interessadas possam gozar dos mesmos tratamentos que prega a Lei.

Ocorre que, o critério estabelecido na Lei do Município encontra previsão legal. A norma federal constante da Lei Complementar 123/2006 é GERAL, e encontra amparo no inc. XXVII do art. 22 e inc. IX do art. 170 da Constituição Federal. Já a norma editada pelo município de Guanambi é LOCAL e baseia-se nas competências outorgadas também pela Carta Magna (art. 30).

A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em âmbito nacional, que até o ano de 2014 previa a faculdade dos entes públicos em concederem tratamento diferenciado e simplificado para tais espécies empresariais.

Com o advento da Lei Complementar nº 147/14, o que era faculdade passou a ser obrigatoriedade, tornando vinculativo o ato administrativo de dispor em licitação pública a benesse às microempresas e empresas de pequeno porte.

Em consonância com a alteração deste artigo encontra-se artigo 48, §3º, da mesma Lei Complementar, que possibilita o privilégio das ME e EPP's locais ou regionais, no pagamento a maior em até 10% do melhor preço válido.

Cumprindo ainda esclarecer que a própria Lei Complementar 123/2006 estabelece as situações em que o regramento acima citado não se aplica, o que não ocorreu no presente caso nos termos do conteúdo do procedimento licitatório.

Ademais, o Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicável às contratações no âmbito da administração pública federal, dispôs os objetivos dos privilégios da seguinte forma:

*Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



*I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;*

(...)

*§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:*

(...)

*II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;*

(...)

*§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.*

(...)

*Art. 9º (..)*

(...)

*II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:*

*a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento, superiores ao menor preço;*

Vê-se, então, a legalidade entre as normas editalícias e o disposto na legislação vigente, pois os critérios constantes do edital e que são referenciados na Lei 1.143/2017 do município de Guanambi basicamente repetem critérios existentes na normatividade federal.

### IV – DA DECISÃO

Deste modo, razão não assiste à impugnante quanto a necessidade de realização de errata no edital para retirada da exclusividade de itens locais.

Guanambi/BA, 22 de março de 2023.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO  
Pregoeira Oficial

NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA  
OAB/BA nº. 573B - Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-23SRP-PMG**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 167-22-PMG**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob o nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº 46.388.591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, bem como, prestação de serviço de força, alinhamento e balanceamento em pneus para a manutenção dos veículos da prefeitura municipal de Guanambi - BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. CONCEITUS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.700.462/0001-51, estabelecida na Rua Hermes da Fonseca, s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 46430-000, detentora do endereço eletrônico conceitus\_automotiva@hotmail.com.br, telefone fixo (77) 3452- 2404 (77) 999213996, através de seu Representante Legal, o Sr (a) **ALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 78.802.38-53 SSP-BA e CPF 001.750.105-95.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE III |   |    |     |              |                    |               |
|----------|---|----|-----|--------------|--------------------|---------------|
| ITEM     | PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - VEICULOS TIPO MÉDIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | UN | QTD | MARCA        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL   |
| 24       | Pneu 215/75x17.5 não recapado e não remoldado (micro-ônibus)              | UN | 50  | TRIANGLE     | R\$ 1.284,57       | R\$ 64.228,50 |
| 25       | Pneu 265/65x17 não recapado e não remoldado                               | UN | 14  | COMFORSER HT | R\$ 1.045,59       | R\$ 14.638,26 |
| 26       | Pneu 275/80 R 22.5 não recapado e não remoldado                           | UN | 26  | DURABLE      | R\$ 2.798,18       | R\$ 72.752,68 |
| 27       | Pneu 245/70x16 não recapado e não remoldado                               | UN | 30  | COMFORSER HT | R\$ 950,98         | R\$ 28.529,40 |
| 28       | Pneu 900/20x14 não recapado e não remoldado                               | UN | 20  | ANTEO        | R\$ 2.071,25       | R\$ 41.425,00 |
| 29       | Pneu 7.50/16 não recapado e não remoldado                                 | UN | 82  | ANTEO        | R\$ 1.172,05       | R\$ 96.108,10 |
| 30       | Câmara para Pneu 900/20x14 não recapado e não remoldado                   | UN | 36  | JFF          | R\$ 169,28         | R\$ 6.094,08  |
| 31       | Câmara para Pneu 7.50/16 não recapado e não remoldado                     | UN | 10  | JFF          | R\$ 104,54         | R\$ 1.045,40  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

|  |  |    |     |            |     |          |                |
|--|--|----|-----|------------|-----|----------|----------------|
| 32   | Câmara para Pneu 1000/20 Radial - não recapado e não remoldado   | UN | 20  | JFF        | R\$ | 179,24   | R\$ 3.584,80   |
| 33   | Protetor para Pneu 900/20x14 não recapado e não remoldado        | UN | 44  | IRBO       | R\$ | 84,64    | R\$ 3.724,16   |
| 34   | Protetor para Pneu 7.50/16 não recapado e não remoldado          | UN | 10  | IRBO       | R\$ | 74,68    | R\$ 746,80     |
| 35   | Protetor para Pneu 1000/20 Radial - não recapado e não remoldado | UN | 6   | IRBO       | R\$ | 84,64    | R\$ 507,84     |
| 36   | Pneu 225/65xR16 não recapado e não remoldado                     | UN | 176 | COMFORSER  | R\$ | 871,32   | R\$ 153.352,32 |
| 37   | Pneu 225/70x15 não recapado e não remoldado                      | UN | 46  | LANVIGATOR | R\$ | 765,76   | R\$ 35.224,96  |
| 38   | Pneu 295/80xR 22.5 não recapado e não remoldado (ônibus)         | UN | 30  | DURABLE    | R\$ | 2.997,35 | R\$ 89.920,50  |
| 39   | Pneu 1000/20 Radial - não recapado e não remoldado               | UN | 20  | JK         | R\$ | 3.499,22 | R\$ 69.984,40  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 681.867,20 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)</b> |  |    |     |            |     |          |                |

| LOTE IV |   |     |     |          |                    |                |
|---------|---|-----|-----|----------|--------------------|----------------|
| ITEM    | PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE | UND | QTD | MARCA    | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL    |
| 40      | Pneu dianteiro 12,5-80 – 18 aros não recapado e não remoldado             | UN  | 19  | MALHOTRA | R\$ 2.861,44       | R\$ 54.367,36  |
| 41      | Pneu traseiro 19,5L – 24 aros não recapado e não remoldado                | UN  | 23  | MALHOTRA | R\$ 5.693,12       | R\$ 130.941,76 |
| 42      | Pneu 1000R-20 radial não recapado e não remoldado                         | UN  | 17  | JK       | R\$ 3.585,47       | R\$ 60.952,99  |
| 43      | Pneu 1000-20 comum não recapado e não remoldado                           | UN  | 21  | ANTEO    | R\$ 2.658,11       | R\$ 55.820,31  |
| 44      | Pneu 17,5-25 não recapado e não remoldado                                 | UN  | 21  | MALHOTRA | R\$ 5.663,36       | R\$ 118.930,56 |
| 45      | Pneu 1400-24 não recapado e não remoldado                                 | UN  | 23  | MALHOTRA | R\$ 5.236,87       | R\$ 120.448,01 |
| 46      | Pneu dianteiro 12.4-24 aro não recapado e não remoldado                   | UN  | 21  | MALHOTRA | R\$ 2.197,90       | R\$ 46.155,90  |
| 47      | Pneu traseiro 18.4 – 30 aro não recapado e não remoldado                  | UN  | 23  | MALHOTRA | R\$ 4.783,61       | R\$ 110.023,03 |
| 48      | Câmara de ar para pneu dianteiro 12,5-80 – 18 aros                        | UN  | 19  | JFF      | R\$ 277,71         | R\$ 5.276,49   |
| 49      | Câmara de ar para pneu traseiro 19,5L – 24 aros                           | UN  | 23  | JFF      | R\$ 463,19         | R\$ 10.653,37  |
| 50      | Câmara de ar para pneu 1000R-20 radial                                    | UN  | 17  | JFF      | R\$ 228,12         | R\$ 3.878,04   |
| 51      | Câmara de ar para pneu 1000-20 comum                                      | UN  | 19  | JFF      | R\$ 228,12         | R\$ 4.334,28   |
| 52      | Câmara de ar para pneu 17,5-25  | UN  | 23  | JFF      | R\$ 431,45         | R\$ 9.923,35   |
| 53      | Câmara de ar para pneu 1400-24  | UN  | 15  | JFF      | R\$ 473,10         | R\$ 7.096,50   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

|   |  |    |    |            |     |        |              |
|---|--|----|----|------------|-----|--------|--------------|
| 54  | Câmara de ar para pneu dianteiro 12.4-24       | UN | 23 | JFF        | R\$ | 221,18 | R\$ 5.087,14 |
| 55  | Câmara de ar para pneu traseiro 18.4 – 30 aros | UN | 23 | JFF        | R\$ | 326,31 | R\$ 7.505,13 |
| 56  | Protetor para pneu dianteiro 12,5-80 – 18 aros | UN | 8  | VALKADARES | R\$ | 136,87 | R\$ 1.094,96 |
| 57  | Protetor para pneu traseiro 19,5L – 24 aros    | UN | 8  | VALADARES  | R\$ | 221,18 | R\$ 1.769,44 |
| 58  | Protetor para pneu 1000R-20 Radial             | UN | 8  | IRBO       | R\$ | 84,31  | R\$ 674,48   |
| 59  | Protetor para pneu 1000-20 comum               | UN | 8  | IRBO       | R\$ | 84,31  | R\$ 674,48   |
| 60  | Protetor para pneu 17,5-25                     | UN | 8  | VALADARES  | R\$ | 252,92 | R\$ 2.023,36 |
| 61  | Protetor para pneu 1400-24                     | UN | 8  | VALADARES  | R\$ | 221,18 | R\$ 1.769,44 |
| 62  | Protetor para pneu dianteiro 12.4-24 aros      | UN | 10 | VALADARES  | R\$ | 152,73 | R\$ 1.527,30 |
| 63  | Protetor para pneu traseiro 18.4-30 aros       | UN | 10 | VALADARES  | R\$ | 231,10 | R\$ 2.311,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 763.238,68 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)</b> |  |    |    |            |     |        |              |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

2.2.2. O prazo para prestação de serviços será de, no máximo, 12 (doze horas) horas, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de prestação de serviços

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s)/ serviço (s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG, pela empresa fornecedora/prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 22/03/2023 e término em 22/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento/serviços, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/serviços será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviços ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento/serviços, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos/serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento/serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento /serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) / serviços que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA**

7.1. Promover o fornecimento/serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento/serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.7. Manter, durante o fornecimento/serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material/serviços proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/serviços fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA/PRESTADORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA/PRESTADORA qualquer irregularidade no fornecimento/serviços.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material/serviços objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto/serviços entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA/PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento/serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Guanambi a firmar as contratações que deles poderão advir.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 22 de março de 2023

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA

**COMERCIO CONCEITUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA**

CNPJ 16.700.462/0001-51

**FORNECEDORA/PRESTADORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro: Aeroporto Velho  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Central de Atendimento: 0800 009 0034

**RESULTADO PRELIMINAR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Guanambi - BA, inscrita no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado preliminar da seleção de empresas para compor a 2ª Feira de Negócios de Guanambi.

| <b>EMPRESAS SELECIONADAS</b>  |
|---|
| IMBA Indústria Química da Bahia LTDA ME - 09.391.726/0001-77                |
| Micks Telecomunicações LTDA ME - 00.057.274/0001-17                         |
| Gran Madero LTDA ME - 29.550.916/0001-05                                    |
| Lola Bags Bolsas e Acessórios LTDA ME - 19.458.328/0001-84                  |
| Indústria de Sorvetes e Picolés Amor no Palito LTDA ME - 28.207.146/0001-21 |
| Josiane Maria Costa Matos ME - 09.655.706/0001-66                           |
| Zenilda Rosa Trindade Batista MEI - 20.010.812/0001-25                      |
| Digital Alimentos LTDA ME - 28.743.761/0001-52                              |
| Fabricatto Indústria e Comércio de Confeções LTDA ME - 02.323.721/0001-68   |
| Campanella Alimentos LTDA - 01.068.020/0001-67                              |
| Eli Manoel dos Santos ME - 34.014.538/0001-77                               |
| Marcos Aurélio Alves Ladeia Barros LTDA ME - 15.392.295/0001-66             |
| Adélio Alves Costa ME - 48.161.593/0001/02                                  |
| Melo Costa e Viana LTDA ME - 20.196.645/0001-59                             |
| Sollar Company Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME                      |
| Marilene Souza Aguiar Cardoso ME - 03.269.319/0001-05                       |
| MM Produtos de Limpeza e Descartáveis LTDA ME - 21.257.643/0001-95          |
| Thunder Serviços De Engenharia LTDA ME - 43.602.735/0001-06                 |
| Bezerra & Bastos Comércio Varejista de Doces LTDA ME - 44.384.833/0001-79   |
| Sistec Serviços Técnicos Ltda ME - 11.606.627/0001-07                       |
| Sollmax Energia Solar LTDA ME - 33.204.762/0001-69                          |
| Benedita Noeme Campos Santos ME - 40.804.771/0001-56                        |
| Marlúcia da Silva Moreira Costa MEI - 36.305.668/0001/94                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro: Aeroporto Velho  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Central de Atendimento: 0800 009 0034

|  |
|--|
| Leonardo Santos Sales MEI - 33.006.887/0001-84                                 |
| Alcides Pereira Borges EPP - 02.938.713/0001-26                                |
| Ecobrasil Empreendimentos e Soluções Empresariais LTDA ME - 36.763.157/0001-16 |
| Primardi Distribuição LTDA EPP - 11.241.884/0001-92                            |
| Delta Solares LTDA ME - 14.246.265/0001-89                                     |
| WM Apoio a Gestão de Saúde e Tecnologia LTDA - 10.562.589/0002-56              |
| Neila Lima Pereira Vasconcelos MEI - 48.416.886/0001-85                        |
| Guanambi Curso de Idiomas LTDA ME - 26.393.093/0001-55                         |
| Zziphus Consultoria e Assessoria Ambiental LTDA ME - 25.526.145/0001-51        |
| J Service Provedor LTDA - 28.722.012/0001-49                                   |
| Empório UAI LTDA ME - 44.707.154/0001-93                                       |
| Cristiane Mendes de Oliveira Souza MEI - 28.788.219/0001-16                    |
| Cambuí Veículos LTDA - 14.456.792/0003-80                                      |
| Vasolux Indústria e Comércio LTDA ME - 46.372.981/0001-07                      |
| Escola de Idiomas LTDA ME - 35.634.457/0001-32                                 |
| Intersoft internet e Software LTDA ME - 00.739.321/0001-02                     |
| Sibele Rosa Gomes Silva ME - 42.534.664/0001-80                                |
| GB Bernardo LTDA ME - 18.835.499/0003-84                                       |
| Fábio Soares Sobrinho ME - 35.873.695/0001-09                                  |
| Sertaneja Indústria e Comércio de Bebidas LTDA ME - 28.655.592/0001-07         |
| R C P Almeida Tratores e Implementos Agrícolas ME - 43.370.555/0001-38         |
| Hiane Cassia Teixeira Magalhaes da Cruz MEI - 18.188.279/0001-44               |

| <b>EMPRESAS DO CADASTRO RESERVA</b>                                  |
|--|
| HE-NET Serviços e Aluguéis de Equipamentos LTDA - 38.122.732/0007-12 |
| Odete Christiane Pereira Dourado ME - 03.579.791/0001-44             |
| Colchões Guanabara LTDA ME - 24.649.786/0001-30                      |
| Mayara Souza Lima MEI - 16.455.088/0001-76                           |
| Daniel Jadson Pereira Lopes MEI - 32.931.847/0001-86                 |
| Joani de Oliveira Ribeiro MEI - 49.865.662/0001-13                   |
| Carlos Magno Couto Neves MEI - 27.587.022/0001-56                    |
| Liliana Ferreira Pereira MEI - 32.311.843/0001-03                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro: Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Central de Atendimento: 0800 009 0034

|   |
|---|
| MUNDIALCOB - Assessoria de Cobranças LTDA ME - 41.234.548/0001-83       |
| Henrique Nascimento Trindade MEI - 22.490.141/0001-72                   |
| Dino Administradora e Corretora de Seguros LTDA ME - 21.671.448/0001-07 |
| Igor Edson Araújo Santos ME - 35.621.364/0001-73                        |
| Viviane Fernandes Ralisse MEI - 49.097.721/0001-50                      |
| Licite On Gestão Empresarial LTDA ME - 47.040.490/0001-13               |
| Nata Fernandes Santana de Sena MEI - 47.785.689/0001-70                 |

Guanambi, BA, 22 de março de 2023.

**Fabício Lopes Rodrigues**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Decreto nº 1.126 de 04 de novembro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone (77) 3452-4301

### RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do comunicado de adiamento das provas da 2ª fase para agente comunitário de saúde, publicado no Diário Oficial em 21 de março de 2023, ano XV, n.º 2857, pág. 27, **ONDE SE LÊ:**

[...]

**COMUNICA** aos candidatos classificados para a 2ª fase do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde **O ADIAMENTO DA PROVA DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, prevista para o dia 24 de março de 2023, em virtude do interesse público e melhor andamento do certame.

A nova data para realização da prova da 2ª fase para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será divulgada no Diário Oficial do Município e no site do IBAM em momento oportuno.

A prova da 2ª fase para **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** segue mantida para o dia 24 de março de 2023.

[...]

#### **LEIA-SE:**

[...]

**COMUNICA** aos candidatos classificados para a 2ª fase do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde **O ADIAMENTO DA PROVA DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, prevista para o dia 23 de março de 2023, em virtude do interesse público e melhor andamento do certame.

A nova data para realização da prova da 2ª fase para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será divulgada no Diário Oficial do Município e no site do IBAM em momento oportuno.

A prova da 2ª fase para **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** segue mantida para o dia 23 de março de 2023.

[...]

Guanambi-BA, 22 de março de 2023.

**NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi

**MARCELO SANTANA PITA**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CGC: 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**FONE: (\*77) 3452-4300**

| RESCISÃO CONTRATUAL |   |
|---------------------|---|
| Contratado (a)      | Ricardo dos Santos Guimarães                                    |
| Função              | Vigia   |
| Local               | CREIO (CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL). |
| Vigência            | 08.03.2023 a 31.05.2023   |
| Rescisão            | 21.03.2023  |

| <b>RESUMO CONTRATUAL</b>    |  |
|-----------------------------|--|
| <b>CONTRATADO(A)</b>        | DELANE KATARYNNE DE SOUZA  |
| <b>FUNÇÃO</b>               | Educadora Social   |
| <b>LOCAL</b>                | Secretaria Municipal de Assistência Social<br>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)   |
| <b>CARGA HORÁRIA</b>        | 40 Horas Semanais  |
| <b>DESPESA</b>              | Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social.<br>Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social.<br>Projeto/Atividade: 08.243.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Básica.<br>Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social.<br>Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado.<br>Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado |
| <b>SALÁRIO MENSAL</b>       | <b>R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)</b>  |
| <b>BASE LEGAL</b>           | O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.  |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> | <b>22/03/2023 a 31/12/2023</b>   |

| RESUMO CONTRATUAL    |   |
|----------------------|---|
| CONTRATADO           | Paloma Yasmin Alves Brandão E Silva   |
| FUNÇÃO               | Odontólogo (A)  |
| LOCAL                | Psf Santa Luzia   |
| DESPESA              | Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde.<br>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde<br>Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária<br>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado   |
| CARGA HORÁRIA        | 40 Horas Semanais   |
| BASE LEGAL           | 8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado. |
| SALÁRIO MENSAL       | R\$ 3.213,22 (Três Mil E Duzentos E Treze Reais E Vinte E Dois Centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.   |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | 20.03.2023 A 31.12.2023   |

| <b>RESUMO CONTRATUAL</b>    |  |
|-----------------------------|--|
| <b>CONTRATADO(A)</b>        | PATRÍCIA FERNANDES COTRIM  |
| <b>FUNÇÃO</b>               | Coordenadora Pedagógica  |
| <b>LOCAL</b>                | Secretaria Municipal de Assistência Social<br>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)   |
| <b>CARGA HORÁRIA</b>        | 20 Horas Semanais  |
| <b>DESPESA</b>              | Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social.<br>Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social.<br>Projeto/Atividade: 08.243.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Básica.<br>Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social.<br>Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado.<br>Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado |
| <b>SALÁRIO MENSAL</b>       | <b>R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)</b>  |
| <b>BASE LEGAL</b>           | O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.  |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> | <b>22/03/2023 a 31/12/2023</b>   |

| RESUMO CONTRATUAL    |  |
|----------------------|--|
| Contratado           | Simone Da Silva Santana  |
| Função               | Auxiliar De Serviços Gerais  |
| Local                | Upa 24 Horas   |
| Despesa              | Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde.<br>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde<br>Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão Das Ações Da Atenção Especializada - MAC<br>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.                                      |
| Carga horária        | 40 Horas Semanais  |
| Base legal           | 8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado |
| Salário mensal       | R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.  |
| Vigência do contrato | 17.03.2023 Até 31.12.2023  |

| TERMO ADITIVO                    |  |
|----------------------------------|--|
| CONTRATADO                       | Jessika de Araujo Gerino   |
| FUNÇÃO                           | Odontólogo (a)   |
| LOCAL                            | Psf Lagoinha   |
| CLÁUSULA ALTERADA                | <b>1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho:</b><br>O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função ODONTÓLOGO (a) local por este indicado – <b>PSF LAGOINHA - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF.</b> |
| DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO | 20.03.2023   |

| RESUMO CONTRATUAL    |  |
|----------------------|--|
| Contratado           | Marcia Souza Da Silva Xavier   |
| Função               | Auxiliar De Serviços Gerais  |
| Local                | Upa 24 Horas   |
| Despesa              | Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde.<br>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde<br>Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão Das Ações Da Atenção Especializada - MAC<br>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.                                      |
| Carga horária        | 40 Horas Semanais  |
| Base legal           | 8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado |
| Salário mensal       | R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.  |
| Vigência do contrato | 21.03.2023 Até 31.12.2023  |